TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Exp.: 1478/2025
Da: Secretaria-Geral da Presidência
Para: Coordenadoria de Débito e Multa
Ref.: Ofício nº 280/2025/CAMP/MPC, protocolizado sob o nº 8220/2025, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal encaminha cópia da sentença prolatada na Execução Fiscal nº 0010810-36.2012.8.13.0629, distribuída na 2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais da Comarca de São João Nepomuceno, que reconheceu a prescrição intercorrente da dívida inscrita na certidão nº 658/2010, emitida nos autos da Prestação de Contas Municipal nº 677.657, em desfavor de Maria das Dores Moreira, para adoção das medidas cabíveis constantes da Resolução nº 13/2013 deste Tribunal.
Data: 18/9/2025

Senhor Coordenador,

Determino a essa Coordenadoria que adote as medidas cabíveis em relação ao ofício acima referenciado, observado o disposto na Resolução nº 13, de 2013.

Atenciosamente,

Durval Ângelo
Conselheiro Presidente
(*assinado digitalmente*)

SGP/115/148

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 4298352